

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA

PORTARIA Nº. 400 DE 16 DE abril DE 2018.

Prorroga prazo para exigência contida em dispositivo do Regulamento para Credenciamento de Estampadores de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, aprovado pela Portaria DETRAN Nº 442, de 27 de março de 2014, e suas alterações.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução nº 002/2006, do Conselho de Administração, e esta homologada pelo Decreto nº 10.137/2006, de 27 de Outubro de 2006, e com fulcro no inciso II do Artigo 22 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e no Artigo 63 da Lei Estadual Nº 9.433, de 01 de março de 2005,

Considerando o expediente endereçado a este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/Ba, oriundo da Associação Baiana de Empresas Estampadoras de Placas e Tarjetas Automotivas - ABEEP, requerendo a prorrogação do prazo abaixo descrito, em virtude da exigência das adequações necessárias e das recentes mudanças normativas acerca das placas de identificação veicular, promovidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

RESOLVE:

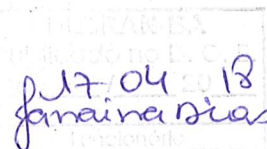
Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a exigência do dispositivo do Regulamento para Credenciamento de Estampadores de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, aprovado pela Portaria DETRAN Nº 442, de 28 de março de 2014, atualizada pela Portaria DETRAN Nº 529, de 17 de abril de 2017, contido no Art. 9º, Inciso XXVIII, que dispõe:

"Art. 9º Os interessados deverão dirigir Carta de Intenção de Credenciamento assinada pelo administrador ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Diretor-Geral do DETRAN/BA, contendo a qualificação da empresa e dos sócios:
[...]

XXVIII - Descrição das dependências e instalações, instruída por croquis em escala 1:100, acompanhada de fotografias da fachada e de cada uma das dependências e equipamentos da empresa; que deverá ter áreas de administração/recepção, climatizados, com banheiro, Áreas de produção e armazenamento separadas, correspondendo a um espaço total de no mínimo de 50m² (cinquenta metros quadrados);."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
Diretor-Geral


17.04.18
finais das
inscrições